

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
154008907	1986	R.11.07.01.01.99	154008907	José António Ferreira	FAFIM ARMADORES	763,87	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 1993 R.11.05.10.01	1993	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	116 967,40	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519_1994 R0401990199	1994	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	7 425,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519_1994 R0401990199	2021	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	22,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 1994 R.11.05.10.01	1994	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	21 961,51	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 1994 R.11.05.10.01	2021	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	198,02	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
MANUE... FERNANDES NICOLAU - 1994	1994	R.11.05.10.01.99	174818360	MANUEL FERNANDES NICOLAU	FAFIM ARMADORES	16 783,17	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511042167 - 1994 R.11.05.10.01	1994	R.11.05.10.01.99	511042167	SOUSA & CALAÇA LDA.	FAFIM ARMADORES	22 445,91	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511042167 - 1994 R.11.05.10.01	1994	R.11.05.10.01.99	511042167	SOUSA & CALAÇA LDA.	FAFIM ARMADORES	1 122,29	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519-1995 R0401990199	1995	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	17 598,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519-1995 R0401990199	2021	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	1,43	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511012519 - 1995 R.11.05.10.01	1995	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	59 195,02	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MPA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 1995 R.11.05.10.01	2021	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	4 054,15	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MPA e consequentemente no IGEST.
511012519 1996 R02079999	1996	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	54 502,89	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MPA e consequentemente no IGEST.
511012519-1996 R0401990199	1996	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	9 552,61	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MPA e consequentemente no IGEST.
511012519-1996 R0401990199	2021	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	7,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MPA e consequentemente no IGEST.
511012519 - R.11.05.10.01.99	1996	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	32 597,93	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MPA e consequentemente no IGEST.
511012519 - R.11.05.10.01.99	2021	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	0,02	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MPA e consequentemente no IGEST.
511012519 1997 R02079999	1997	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	46 908,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MPA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 1997 R0401990199	1997	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	6 824,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MPA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 1997 R0401990199	2021	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	1,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MPA e consequentemente no IGEST.
511012519 - R.11.05.10.01.99	1997	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	20 120,10	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MPA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511012519 - R.11.05.10.01.99	2021	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	100,14	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 1998 R02079999	1998	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	10 113,34	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 1998 R0401990199	1998	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	1 824,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 1998 R0401990199	2021	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	0,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - R.11.05.10.01.99	1998	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	12 683,11	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - R.11.05.10.01.99	2021	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	0,07	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 1998 R02079999	1998	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	846,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511226349 1999 R02079999	1999	R.07.02.99.99.99	511226349	AVELINO S.A.VIEIRA-COM.P.M.UNI	Congelamento e conservação de pescado	163,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511038607 1999 R02079999	1999	R.07.02.99.99.99	511038607	COFACO MADEIRA-Indústria de Conserva	Congelamento e conservação de pescado	24 613,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 1999 R02079999	1999	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	27 581,77	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 1999 R0401990199	1999	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	1 728,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511012519 - 1999 R0401990199	2021	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	0,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - R.11.05.10.01.99	1999	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	10 752,77	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - R.11.05.10.01.99	2021	R.11.05.10.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	FAFIM ARMADORES	0,05	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511092121 R-07029999	1999	R.07.02.99.99.99	511092121	ESTAB. VALLE - CONS. DA MADEIRA LDA	Congelação e conservação de pescado	7 197,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045565 1999 R02079999	1999	R.07.02.99.99.99	511045565	FACONSER	Congelação e conservação de pescado	1 104,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045280 1999 R02079999	1999	R.07.02.99.99.99	511045280	FRANCISCO NASCIMENTO E FILHOS	Congelação e conservação de pescado	26,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 R07029999	1999	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelação e conservação de pescado	33 451,53	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 1999 R02079999	1999	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	7 217,19	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
974287709 1999 R02079999	1999	R.07.02.99.99.99	974287709	PULCRA MARÉ	Congelação e conservação de pescado	143,02	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 1999 R02079999	1999	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pesca, Lda	Congelação e conservação de pescado	7 069,13	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511038607 2000 R02079999	2000	R.07.02.99.99.99	511038607	COFACO MADEIRA-Indústria de Conserva	Congelação e conservação de pescado	27 421,79	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511012519 2000 R02079999	2000	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	19 125,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 2000 R0401990199	2000	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	599,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 2000 R0401990199	2021	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	0,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511092121 R-07029999	2000	R.07.02.99.99.99	511092121	ESTAB. VALLE - CONS. DA MADEIRA LDA	Congelamento e conservação de pescado	11 128,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045565 2000 R02079999	2000	R.07.02.99.99.99	511045565	FACONSER	Congelamento e conservação de pescado	1 865,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045280 2000 R02079999	2000	R.07.02.99.99.99	511045280	FRANCISCO NASCIMENTO E FILHOS	Congelamento e conservação de pescado	2 145,35	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 2000 R07029999	2000	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelamento e conservação de pescado	984,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 2000 R07029999	2000	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelamento e conservação de pescado	3 431,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2000 R02079999	2000	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	18 093,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2000 R02079999	2000	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Congelamento e conservação de pescado	9 715,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 2001 R02079999	2001	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	16 785,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 25º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511012519 - 2001 R0401990199	2001	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	2 542,57	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 2001 R0401990199	2021	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	0,02	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045565 2001 R02079999	2001	R.07.02.99.99.99	511045565	FACONSER	Congelamento e conservação de pescado	9 666,93	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045280 2001 R02079999	2001	R.07.02.99.99.99	511045280	FRANCISCO NASCIMENTO E FILHOS	Congelamento e conservação de pescado	24 138,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2001 R02079999	2001	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	12 099,15	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511010010 2001 R02079999	2001	R.07.02.99.99.99	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Congelamento e conservação de pescado	3 068,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2001 R02079999	2001	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pesca, Ld	Congelamento e conservação de pescado	8 982,29	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	14 742,45	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 2002 R0401990199	2002	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	12 596,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045565 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	511045565	FACONSER	Congelamento e conservação de pescado	1 462,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045280 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	511045280	FRANCISCO NASCIMENTO E FILHOS	Congelamento e conservação de pescado	13 633,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei nº 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511045280 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	511045280	FRANCISCO NASCIMENTO E FILHOS	Congelação e conservação de pescado	18 603,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
503204315 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	503204315	FREITAS MAR	Congelação e conservação de pescado	60,75	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 2002 R07029999	2002	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelação e conservação de pescado	3 550,69	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 2002 R07029999	2002	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelação e conservação de pescado	2 300,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelação e conservação de pescado	136,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelação e conservação de pescado	524,63	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	2 893,93	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	10 145,13	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
51107978 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	51107978	JOSE ALFREDO SALDANHA LDA	Congelação e conservação de pescado	1 818,35	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
154008907	2002	R.11.07.01.01.99	154008907	José António Ferreira	FAFIM ARMADORES	2 094,95	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintas as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511010010 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Congelação e conservação de pescado	4 081,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511010010 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Congelamento e conservação de pescado	4 750,75	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
511027435 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Ld	Congelamento e conservação de pescado	5 434,05	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
511027435 2002 R02079999	2002	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Ld	Congelamento e conservação de pescado	7 589,27	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
511012519 2003 R02079999	2003	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	6 429,35	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
511012519 - 2003 R0401990199	2003	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	6 717,83	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
511045280 2003 R02079999	2003	R.07.02.99.99.99	511045280	FRANCISCO NASCIMENTO E FILHOS	Congelamento e conservação de pescado	18 264,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
503204315 2003 R02079999	2003	R.07.02.99.99.99	503204315	FREITAS MAR	Congelamento e conservação de pescado	3 739,67	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
511075634 2003 R07029999	2003	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelamento e conservação de pescado	2 607,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
511049242 2003 R02079999	2003	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	14 368,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
511107978 2003 R02079999	2003	R.07.02.99.99.99	511107978	JOSE ALFREDO SALDANHA LDA	Congelamento e conservação de pescado	2 708,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
812227590 2003 R02079999	2003	R.07.02.99.99.99	812227590	JOSÉ ANTÓNIO NICOLAU	Congelamento e conservação de pescado	65,57	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511219369 2003 R02079999	2003	R.07.02.99.99.99	511219369	LOBOS PEIXE-SOC. PESCATORIA	Congelação e conservação de pescado	2 879,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
51110010 2003 R02079999	2003	R.07.02.99.99.99	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Congelação e conservação de pescado	2 872,83	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
NELSON JOSÉ AGRELA MENESES - 2	2003	R.11.05.10.01.99	187500312	NELSON JOSÉ AGRELA MENESES	FAFIM ARMADORES	6 309,68	Por força do disposto no n.º 4 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se igualmente extintos as dívidas decorrentes de empréstimos no âmbito do FAFIM (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2003 R02079999	2003	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pesca, Lda	Congelação e conservação de pescado	22 435,91	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
157846245 2004 R02079999	2004	R.07.02.99.99.99	157846245	Aurelio de Oliveira	Congelação e conservação de pescado	24,41	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 2004 R02079999	2004	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelação e conservação de pescado	42 842,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 2004 R0401990199	2004	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	7 770,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045280 2004 R02079999	2004	R.07.02.99.99.99	511045280	FRANCISCO NASCIMENTO E FILHOS	Congelação e conservação de pescado	8 798,77	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
503204315 2004 R02079999	2004	R.07.02.99.99.99	503204315	FREITAS MAR	Congelação e conservação de pescado	824,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511158955 2004 R02079999	2004	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelação e conservação de pescado	310,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 2004 R07029999	2004	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelação e conservação de pescado	958,97	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511049242 2004 R02079999	2004	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	7 513,24	Por força do disposto no n.º 3 das dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511010010 2004 R02079999	2004	R.07.02.99.99.99	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Congelamento e conservação de pescado	148,60	Por força do disposto no n.º 3 das dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2004 R02079999	2004	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Ld	Congelamento e conservação de pescado	22 088,08	Por força do disposto no n.º 3 das dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
157846245 2005 R02079999	2005	R.07.02.99.99.99	157846245	Aurelio de Oliveira	Congelamento e conservação de pescado	266,86	Por força do disposto no n.º 3 das dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 2005 R02079999	2005	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	10 262,65	Por força do disposto no n.º 3 das dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 2005 R02079999	2005	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	21 913,32	Por força do disposto no n.º 3 das dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 2005 R0401990199	2005	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	6 838,69	Por força do disposto no n.º 3 das dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045280 2005 R02079999	2005	R.07.02.99.99.99	511045280	FRANCISCO NASCIMENTO E FILHOS	Congelamento e conservação de pescado	1 323,32	Por força do disposto no n.º 3 das dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045280 2005 R02079999	2005	R.07.02.99.99.99	511045280	FRANCISCO NASCIMENTO E FILHOS	Congelamento e conservação de pescado	2 631,16	Por força do disposto no n.º 3 das dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 2005 R07029999	2005	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelamento e conservação de pescado	2 851,28	Por força do disposto no n.º 3 das dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2005 R02079999	2005	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 026,88	Por força do disposto no n.º 3 das dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511049242 2005 R02079999	2005	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	11 750,05	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511219369 2005 R02079999	2005	R.07.02.99.99.99	511219369	LOBOS PEIXE-SOC.PESCATORIA	Congelação e conservação de pescado	438,77	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511227435 2005 R02079999	2005	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Ld	Congelação e conservação de pescado	12 903,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511227435 2005 R02079999	2005	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Ld	Congelação e conservação de pescado	6 159,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 2006 R02079999	2006	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelação e conservação de pescado	32 872,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 2006 R0401990199	2006	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	5 707,99	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045280 2006 R02079999	2006	R.07.02.99.99.99	511045280	FRANCISCO NASCIMENTO E FILHOS	Congelação e conservação de pescado	856,77	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 2006 R07029999	2006	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelação e conservação de pescado	8 963,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2006 R02079999	2006	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	2 863,29	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2006 R02079999	2006	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Ld	Congelação e conservação de pescado	1 741,79	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 2007 R02079999	2007	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelação e conservação de pescado	4 076,41	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511012519 - 2007 R0401990199	2007	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	5 336,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511158955 2007 R02079999	2007	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	1 877,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511075634 2007 R07029999	2007	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelamento e conservação de pescado	21 877,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511049242 2007 R02079999	2007	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	2 515,45	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511049242 2007 R070111	2007	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	2 318,45	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511268041 2007 R02079999	2007	R.07.02.99.99.99	511268041	ILHOFRIO	Congelamento e conservação de pescado	744,75	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511215967 R 07029999	2007	R.07.02.99.99.99	511215967	MANUEL ALVES CALACA	Congelamento e conservação de pescado	781,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
136689248 2007 R02079999	2007	R.07.02.99.99.99	136689248	MANUEL JARDIM BARBOSA	Congelamento e conservação de pescado	87,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511010010 2007 R02079999	2007	R.07.02.99.99.99	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Congelamento e conservação de pescado	174,49	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511274742 2007 R02079999	2007	R.07.02.99.99.99	511274742	Salgada, Lda.	Congelamento e conservação de pescado	781,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511027435 2007 R02079999	2007	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Ld	Congelamento e conservação de pescado	15 962,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511012519 - 2008 R0401990199	2008	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	7 020,67	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045280 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511045280	FRANCISCO NASCIMENTO E FILHOS	Congelação e conservação de pescado	173,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511045280 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511045280	FRANCISCO NASCIMENTO E FILHOS	Congelação e conservação de pescado	21,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511158955 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	19 722,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511158955 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	1 954,45	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511158955 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	50,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511175634 2008 R07029999	2008	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelação e conservação de pescado	311,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511175634 2008 R07029999	2008	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelação e conservação de pescado	9 258,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	2 378,95	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	4 872,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2008 R070111	2008	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	907,37	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Valores em €

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511049242 2008 R070111	2008	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	946,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Ar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511268041 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511268041	ILHOFRIO	Congelamento e conservação de pescado	157,02	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Ar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511215967 R 07029999	2008	R.07.02.99.99.99	511215967	MANUEL ALVES CALACA	Congelamento e conservação de pescado	371,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Ar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511215967 R 07029999	2008	R.07.02.99.99.99	511215967	MANUEL ALVES CALACA	Congelamento e conservação de pescado	10,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Ar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511010010 2008 02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Congelamento e conservação de pescado	307,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Ar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511274653 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511274653	SAJEMAR LDA	Congelamento e conservação de pescado	1 019,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Ar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511274653 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511274653	SAJEMAR LDA	Congelamento e conservação de pescado	627,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Ar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511274742 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511274742	Salgada, Lda.	Congelamento e conservação de pescado	371,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Ar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511274742 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511274742	Salgada, Lda.	Congelamento e conservação de pescado	10,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Ar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Congelamento e conservação de pescado	492,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Ar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2008 R02079999	2008	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Congelamento e conservação de pescado	3 079,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Ar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511D12519 2009 R02079999	2009	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelação e conservação de pescado	41,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 2009 R0401990199	2009	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	5 869,57	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511158955 2009 R02079999	2009	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	4 214,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 2009 R07029999	2009	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelação e conservação de pescado	15 574,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511129408 R 07029999	2009	R.07.02.99.99.99	511129408	Heduaguiar - Comércio e Indústria de Pro	Congelação e conservação de pescado	678,87	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2009 R02079999	2009	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	13 181,37	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2009 R070111	2009	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	2 574,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
192672842 2009 R02079999	2009	R.07.02.99.99.99	192672842	JORGE MANUEL COSTA VIEIRA	Congelação e conservação de pescado	419,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511107978 2009 R02079999	2009	R.07.02.99.99.99	511107978	JOSE ALFREDO SALDANHA LDA	Congelação e conservação de pescado	71,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511219369 2009 R02079999	2009	R.07.02.99.99.99	511219369	LOBOS PEIXE-SOC.PESCATORIA	Congelação e conservação de pescado	175,51	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511215967 R 07029999	2009	R.07.02.99.99.99	511215967	MANUEL ALVES CALACA	Congelação e conservação de pescado	284,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511010010 2009 R02079999	2009	R.07.02.99.99.99	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Congelamento e conservação de pescado	165,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511274653 2009 R02079999	2009	R.07.02.99.99.99	511274653	SAJEMAR LDA	Congelamento e conservação de pescado	822,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511274742 2009 R02079999	2009	R.07.02.99.99.99	511274742	Salgada, Lda.	Congelamento e conservação de pescado	284,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2009 R02079999	2009	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Congelamento e conservação de pescado	577,93	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 2010 R0401990199	2010	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	3 139,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511158955 2010 R02079999	2010	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	1 026,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 2010 R07029999	2010	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelamento e conservação de pescado	3 633,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2010 R02079999	2010	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	16 178,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2010 R070111	2010	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	1 646,73	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2010 R070111	2010	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	248,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2010 R070111	2010	R.07.01.11.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Venda de gelo	2 685,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511027435 2010 R070111	2010	R.07.01.11.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Venda de gelo	2 880,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2010 R070111	2010	R.07.01.11.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Venda de gelo	960,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2010 R070111	2010	R.07.01.11.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Venda de gelo	1 140,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511C12519 2011 R02079999	2011	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	2 283,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 2011 R0401990199	2011	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	5 858,97	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511158955 2011 R02079999	2011	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	8 925,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511075634 2011 R07029999	2011	R.07.02.99.99.99	511075634	Gelatum - Conservas e Pesca, S.A.	Congelamento e conservação de pescado	10 651,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2011 R02079999	2011	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	16 060,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2011 R070111	2011	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	276,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
192872842 2011 R02079999	2011	R.07.02.99.99.99	192872842	JORGE MANUEL COSTA VIEIRA	Congelamento e conservação de pescado	969,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
5111C9798 2001 R02079999	2011	R.07.02.99.99.99	511107978	JOSE ALFREDO SALDANHA LDA	Congelamento e conservação de pescado	334,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
179628992 2011 R02079999	2011	R.07.02.99.99.99	179628992	MOISES AGRELA	Congelamento e conservação de pescado	29,97	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2011 R02079999	2011	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Congelamento e conservação de pescado	1 485,45	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2011 R070111	2011	R.07.01.11.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Venda de gelo	2 265,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2011 R070111	2011	R.07.01.11.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Venda de gelo	3 180,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 2012 R02079999	2012	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	2 529,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 2012 R02079999	2012	R.07.02.99.99.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Congelamento e conservação de pescado	967,37	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511012519 - 2012 R0401990199	2012	R.04.01.99.01.99	511012519	Coopescamadeira - Cooperativa de Pesca	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	814,58	NOTA: Na sequência da informação n.º 202, de 10 de outubro, a 25 de outubro foi submetida a certidão de dívida na Plataforma da Autoridade Tributária, para que esta procedesse à cobrança coerciva das faturas n.ºs 22784, 22785, 22786 e 22787, todas de maio de 2012, referente à Coopescamadeira, CRL, e relativas a taxas de serviços da primeira venda de pescado fresco em Lota. Este procedimento deu início a um processo executivo com o n.º 3450202201069519 em nome da Coopescamadeira. A SF FUNCAL 2 solicitou a SRMar, através de email de 25/11/2022, o direito de pronúncia face a oposição apresentada pela Coopescamadeira, tendo esta alegado a prescrição das mesmas. Nesse sentido, a DRPescas informou ter submetido as faturas acima referidas, julganço o prazo de prescrição se
511158955 2012 R02079999	2012	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	12 898,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511158955 2012 R02079999	2012	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	53 283,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2012 R02079999	2012	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	2 736,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2012 R02079999	2012	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	47 180,81	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511049242 2012 R070111	2012	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	99,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 2012 R070111	2012	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	702,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
192872842 2012 R02079999	2012	R.07.02.99.99.99	192872842	JORGE MANUEL COSTA VIEIRA	Congelação e conservação de pescado	52,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
51107978 2002 R02079999	2012	R.07.02.99.99.99	511107978	JOSE ALFREDO SALDANHA LDA	Congelação e conservação de pescado	131,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511215967 R 07029999	2012	R.07.02.99.99.99	511215967	MANUEL ALVES CALACA	Congelação e conservação de pescado	32,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511274742 2012 R02079999	2012	R.07.02.99.99.99	511274742	Salgada, Lda,	Congelação e conservação de pescado	32,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 2012 R02079999	2012	R.07.02.99.99.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Congelação e conservação de pescado	470,49	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 - 2012 R.17.01.06.00	2012	R.17.01.06.00.00	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	34 877,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 - 2012 r.17.01.06.00	2012	R.17.01.06.00.00	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	1 743,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 - 2012 R.07.02.01.01	2012	R.07.02.01.01.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Aluguer de caixas para transporte de peixe	45,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 - 2012 R.17.01.06.00	2012	R.17.01.06.00.00	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	10,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511027435 - 2012 R.04.01.99.01	2012	R.04.01.99.01.99	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	213,13	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511027435 - 2012 R.17.01.06.00	2012	R.17.01.06.00.00	511027435	SoPeixe Madeira Sociedade de Pescas, Lda	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	10,61	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511010010 - 2013 R.17.01.06.00	2013	R.17.01.06.00.00	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	44 700,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511010010 2013 R.17.01.06.00.0	2013	R.17.01.06.00.00	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	2 235,02	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511010010 2013 R.07.02.01.01.9	2013	R.07.02.01.01.99	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Aluguer de caixas para transporte de peixe	84,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511010010	2013	R.17.01.06.00.00	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	18,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511010010 - 2013 R.04.01.99.01	2013	R.04.01.99.01.99	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	223,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511010010 - 2013 R.17.01.06.00	2013	R.17.01.06.00.00	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	11,19	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511158955	2013	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	7 765,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242	2013	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	18 396,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242	2013	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	12 161,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
192872842	2013	R.07.02.99.99.99	192872842	JORGE MANUEL COSTA VIEIRA	Congelação e conservação de pescado	2 906,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511010010	2013	R.17.01.06.00.00	511010010	Massa Insolvente de Lotinha da Madeira,	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	102,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
510085334	2013	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelação e conservação de pescado	58,87	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/17	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/33	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	190,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/167	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	32,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/226	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/229	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	64,05	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/286	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/289	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/216	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	62,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/319	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/325	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/333	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/242	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/243	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/244	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/343	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/270	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/274	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/282	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	113,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/296	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	45,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/299	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	106,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/300	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	106,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/301	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/307	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	124,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/311	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/313	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/315	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/316	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/317	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/318	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	234,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/322	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/323	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/433	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2 780,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/434	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	207,01	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/435	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	396,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/436	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 752,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/437	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	5 885,89	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/340	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/341	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	62,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/337	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/440	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 611,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/442	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2 594,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/443	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2 088,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/444	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	56,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/445	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	11 681,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/446	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	32,53	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/350	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/353	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/354	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/351	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	124,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/455	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	249,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/359	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	76,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/362	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/361	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	113,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/368	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/370	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/371	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/373	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/381	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	102,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/382	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	106,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/379	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/383	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/385	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/387	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/386	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/389	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/390	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/491	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	306,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/492	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	11 054,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/493	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	202,31	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/395	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/499	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	180,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/500	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	13 785,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/501	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	33,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/502	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	254,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/504	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	2 641,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/505	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	233,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/506	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	1 635,87	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/507	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	439,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/508	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	617,27	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/509	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	57,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/510	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	115,07	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/511	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	161,77	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/396	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	193,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/399	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	120,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/518	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	427,85	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/519	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 241,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/520	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	10 630,13	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/521	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	248,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/522	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	2 287,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/523	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	4 847,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/525	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	339,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/527	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 930,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/529	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	110,29	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/534	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	2 538,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/535	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	234,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/536	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 323,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/542	2014	R.07.01.11.99.99	510155928	CALAÇA E GONÇALVES LTD ( PD- 617 NAT	Venda de gelo	120,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/406	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	158,99	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/544	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	524,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/555	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	457,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/414	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	139,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/418	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/428	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	168,36	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/447	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	135,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/457	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/466	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/468	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/473	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/490	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/516	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/537	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/632	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/661	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	62,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/572	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	62,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/575	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/591	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	219,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/613	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	175,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/738	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei nº 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/633	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	193,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/650	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	226,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/656	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/676	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/687	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/688	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	64,05	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/689	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	64,05	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/698	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/703	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/710	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	45,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/712	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/715	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	98,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/725	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/822	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	230,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/737	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/741	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/838	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	7 053,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/839	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 355,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/843	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	889,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/751	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	139,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/851	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	6 608,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/757	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/759	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/860	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	446,91	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/861	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	631,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/862	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	284,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/864	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	547,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/865	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	327,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/866	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	398,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/773	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/776	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/777	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	160,31	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/887	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	5 473,85	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/888	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	2 633,61	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/889	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	848,67	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/890	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	567,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/891	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	292,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/892	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	269,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/893	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	815,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/894	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	874,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/895	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	11 824,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/896	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	2 104,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/897	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	15,15	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/898	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	311,15	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Valores em €

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/899	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	5 540,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/900	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	37,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/901	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	106,97	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/882	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2 010,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/883	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	189,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/884	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 184,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/885	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 188,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/800	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/803	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	190,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/807	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/813	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/875	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/970	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	18,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/909	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/916	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/924	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/923	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/932	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	32,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/994	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	1 141,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/995	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	109,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/996	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	371,75	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/997	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	584,95	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, n.º 1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/998	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	27,93	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/999	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	745,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/1000	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	110,02	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/1001	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	30,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/1002	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	29,33	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/1003	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	618,83	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/1004	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	57,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/1005	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	560,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/1006	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	82,91	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/1007	2014	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	26,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/1008	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	2 681,35	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF14FT/1009	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	913,61	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/1010	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	244,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/954	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/886	2014	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 328,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/977	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/979	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/982	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/70	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	34,77	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/986	2014	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF14FT/1012	2014	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/30	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/49	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/54	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	15,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/87	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/103	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/99	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	62,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/182	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/118	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/119	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	40,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/124	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	30,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/128	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/203	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	62,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/132	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/142	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/213	2015	R.07.01.11.99.99	192872842	JORGE MANUEL COSTA VIEIRA	Venda de gelo	15,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/158	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/174	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/243	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	77,51	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/244	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	22,97	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/248	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	310,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/249	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2.369,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/181	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/251	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	16,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/252	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	0,01	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/253	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	17,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/192	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/264	2015	R.07.01.11.99.99	192872842	JORGE MANUEL COSTA VIEIRA	Venda de gelo	15,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/206	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/209	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/217	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/296	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	231,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/297	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	149,75	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/298	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	13,03	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/299	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 418,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/303	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	74,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/304	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	232,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/305	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	77,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/223	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/324	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	233,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/326	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	147,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/327	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	8,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/329	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	24,73	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/330	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	187,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/331	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	180,07	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/337	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	25,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/338	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	154,45	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/339	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/343	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	117,73	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/347	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	156,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/348	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	385,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/349	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	992,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/351	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	181,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/352	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	68,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/353	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	1 100,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/354	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	214,31	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/357	2015	R.07.02.99.99.99	511215967	MANUEL ALVES CALACA	Congelamento e conservação de pescado	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/234	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	84,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/360	2015	R.07.02.99.99.99	511215967	MANUEL ALVES CALACA	Congelação e conservação de pescado	162,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/361	2015	R.07.02.99.99.99	511215967	MANUEL ALVES CALACA	Congelação e conservação de pescado	33,45	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/239	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/371	2015	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelação e conservação de pescado	6,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/372	2015	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelação e conservação de pescado	16,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/407	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	129,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/271	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/276	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FS/1	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/281	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	27,45	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/287	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	219,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/288	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/291	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/446	2015	R.07.01.11.99.99	510155928	CALAÇA E GONÇALVES LTD ( PD-617 NAT	Venda de gelo	75,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/459	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	113,31	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/460	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	16 335,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/317	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/319	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/321	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/328	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/335	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/340	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/342	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/333	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/341	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/465	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	292,15	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/466	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	664,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/469	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	110,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/470	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	5 932,99	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/471	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	10,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/472	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 374,93	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/473	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	766,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/474	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	73,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/346	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/359	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/363	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/364	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	190,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/365	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/370	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/373	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	102,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/479	2015	R.07.01.11.99.99	510155928	CALAÇA E GONÇALVES LTD ( PD-617 NAT	Venda de gelo	232,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/375	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/483	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	1 381,43	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/382	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/492	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	2 924,69	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/493	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	154,77	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/488	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/502	2015	R.07.01.11.99.99	510155928	CALAÇA E GONÇALVES LTD ( PD- 617 NAT	Venda de gelo	75,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/505	2015	R.07.01.11.99.99	510155928	CALAÇA E GONÇALVES LTD ( PD- 617 NAT	Venda de gelo	84,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/507	2015	R.07.01.11.99.99	510155928	CALAÇA E GONÇALVES LTD ( PD- 617 NAT	Venda de gelo	21,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/386	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	161,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/496	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	284,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/499	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	51,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/500	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	30,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/501	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	532,13	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/388	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/389	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/511	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	792,17	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/391	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	219,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/393	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	175,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/392	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/394	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	119,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/395	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	161,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/398	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/400	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	76,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/517	2015	R.07.02.99.99.99	511215967	MANUEL ALVES CALACA	Congelação e conservação de pescado	31,99	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/518	2015	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelação e conservação de pescado	5,77	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/519	2015	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelação e conservação de pescado	12,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/403	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	161,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/408	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/411	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/415	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	219,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/417	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	208,62	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/416	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/421	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/422	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/419	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	32,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/427	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/430	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/431	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/436	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/439	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/21	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/448	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	25,62	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/23	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/454	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/456	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/461	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/468	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	3,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/463	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/40	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	2 863,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/41	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	53,03	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/42	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	498,53	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/43	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 387,29	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/482	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/494	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	14,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/495	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/514	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/521	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/522	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	10,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/83	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	213,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/84	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	14,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/85	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	46,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/86	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	223,83	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/525	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/91	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	2 936,99	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/93	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	132,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/95	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	125,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/98	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	280,49	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/103	2015	R.07.02.99.99.99	511215967	MANUEL ALVES CALACA	Congelamento e conservação de pescado	88,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/3	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/4	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/7	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	193,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/9	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/11	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/12	2015	R.07.01.11.99.99	511222017	AQUAILHA - AQUACULTURA, Lda	Venda de gelo	10,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/133	2015	R.07.01.11.99.99	511222017	AQUAILHA - AQUACULTURA, Lda	Venda de gelo	10,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/29	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	135,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/30	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/31	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/33	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	197,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/151	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/48	2015	R.07.01.11.99.99	511222017	AQUAILHA - AQUACULTURA, Lda	Venda de gelo	10,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/155	2015	R.07.01.11.99.99	511222017	AQUAILHA - AQUACULTURA, Lda	Venda de gelo	10,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/50	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/55	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/169	2015	R.07.01.11.99.99	511222017	AQUAILHA - AQUACULTURA, Lda	Venda de gelo	14,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/66	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/69	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	84,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/71	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/80	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/89	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	95,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/100	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/111	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/209	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	461,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/130	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/132	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/138	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/225	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2 044,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/226	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	890,17	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/227	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	234,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/228	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	471,75	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/234	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	31,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/235	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1,07	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/236	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	332,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/237	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	38,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/240	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	34,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/241	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	51,75	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/246	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	2 068,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/247	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	2 727,33	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/248	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	15,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/250	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	66,17	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/272	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	786,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/197	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/207	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/211	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/216	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/242	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/259	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/271	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/275	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/377	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	276,01	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/304	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/385	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, n.º 1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/393	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	35,53	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/314	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	76,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/318	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	106,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/410	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	5,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/411	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	182,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/412	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	177,49	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/413	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	58,17	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/415	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	86,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/416	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	592,85	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/417	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	108,34	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/418	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	106,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/419	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	124,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/421	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	24,85	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/422	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	4,27	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/423	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	446,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/428	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	160,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/429	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	131,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/430	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	469,53	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/431	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	1 266,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/432	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	1 795,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/433	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	62,17	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/434	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	104,36	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2015FT/435	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação do pescado	645,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/436	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação do pescado	0,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/437	2015	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação do pescado	759,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/329	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/336	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/347	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/349	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/364	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/543	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	62,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/378	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/561	2015	R.07.01.11.99.99	511238339	JOY DIVISION LDA	Venda de gelo	48,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
600086615 - 2015 R.17.01.06.00	2015	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	4 321,01	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2015 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	4 321,01	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2015 R.17.01.06.00	2015	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	216,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2015 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	216,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2015 R.04.01.99.01	2015	R.04.01.99.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	172,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2015 R.04.01.99.01	2021	R.04.01.99.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	172,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2015 R.17.01.06.00	2015	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	8,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2015 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	8,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2015 R.07.02.01.01	2015	R.07.02.01.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Aluguer de caixas para transporte de peixe	7,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2015 R.07.02.01.01	2021	R.07.02.01.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Aluguer de caixas para transporte de peixe	7,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2015 R.17.01.06.00	2015	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	1,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
600086615 - 2015 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	1,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/438	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/448	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/636	2015	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	592,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/15	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/607	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/611	2015	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	60,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2015FT/625	2015	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	18,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/9	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/160	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	27,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/161	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	533,07	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/165	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	87,67	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/166	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	449,57	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/167	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	223,99	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/170	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	308,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/171	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	10,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/172	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	208,85	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/176	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelação e conservação de pescado	16,57	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/177	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelação e conservação de pescado	151,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/178	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelação e conservação de pescado	130,93	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/180	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelação e conservação de pescado	249,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/181	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelação e conservação de pescado	193,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/182	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	1 925,03	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/62	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/80	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/89	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/99	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/122	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/315	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	71,19	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/330	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	683,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/331	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	16,27	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/333	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	91,77	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/334	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	427,34	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/335	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	76,57	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/336	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	48,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/339	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	842,63	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/340	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	313,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/401	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/314	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/323	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/343	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	102,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/344	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	102,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/353	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	16,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/376	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/392	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Pro	Venda de gelo	204,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/396	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	106,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/505	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/527	2016	R.07.01.11.99.99	510085334	SÓPESCADO, LDA	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/534	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/425	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	60,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/426	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Pro	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/430	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/577	2016	R.07.01.11.99.99	510085334	SÓPESCADO, LDA	Venda de gelo	106,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/451	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/452	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/460	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/588	2016	R.07.01.11.99.99	510085334	SÓPESCADO, LDA	Venda de gelo	30,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/596	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	138,91	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/597	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	7 642,02	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/598	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	505,57	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/599	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	883,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/601	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 197,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/602	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 899,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/603	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	630,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/605	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	498,81	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/606	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	5 488,85	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/608	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	4 622,43	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Mar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/609	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	11,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Mar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/610	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	191,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Mar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/614	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 654,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Mar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/616	2016	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelamento e conservação de pescado	34,34	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Mar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/617	2016	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelamento e conservação de pescado	16,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Mar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/618	2016	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelamento e conservação de pescado	6,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Mar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/619	2016	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelamento e conservação de pescado	9,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Mar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/620	2016	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelamento e conservação de pescado	5,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Mar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/479	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Mar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/622	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de Mar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/489	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/630	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	2 948,57	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/631	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	4 762,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/632	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	317,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/633	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	2 844,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/634	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	112,95	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/635	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	3 317,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/636	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	335,61	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/637	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	21,69	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/638	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	133,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/639	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	1 338,07	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Valores em €

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/640	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	3 220,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/511	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FS/2	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	62,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/516	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/675	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	62,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/689	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/526	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/541	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/542	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	120,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/551	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/555	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	124,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, n.º1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/558	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/561	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/568	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	102,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/570	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/600	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	76,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/789	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/629	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	51,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/641	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/848	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	6,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/867	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	6,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/709	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/723	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMár, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRAe consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/745	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMár, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRAe consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/932	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMár, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRAe consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/935	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	6,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMár, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRAe consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/759	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMár, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRAe consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/767	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMár, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRAe consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/773	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMár, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRAe consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/956	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	6,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMár, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRAe consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/793	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMár, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRAe consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/797	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	10,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMár, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRAe consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/982	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	5,49	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMár, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRAe consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/805	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1019	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	5,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/829	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1033	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	6,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/845	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/854	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/866	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1072	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	274,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1075	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	7,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/900	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/928	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/1133	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	6,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/965	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/977	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	241,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1186	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	6,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1026	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	95,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1027	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	102,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1196	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	32,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1041	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1067	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	62,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1092	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1108	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/1116	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	256,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1256	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	6,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1127	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1275	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	6,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1150	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	256,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1293	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	6,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1179	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1181	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	234,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1306	2016	R.07.01.11.99.99	511103913	Clube Futebol União da Madeira, Futebol	Venda de gelo	6,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1217	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1224	2016	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	32,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/1351	2016	R.07.01.11.99.99	511096356	JF RESTAURAÇÃO, LD.º	Venda de gelo	28,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1361	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	576,75	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1237	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1239	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1252	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	175,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1390	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 226,69	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1392	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	9 198,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1393	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	872,53	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1394	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 588,35	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1395	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	19,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1396	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	99,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/1397	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2 049,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1398	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	52,79	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1406	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	290,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1408	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	89,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1412	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	13,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1414	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	47,43	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1415	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	60,27	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1416	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	905,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1431	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	67,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1432	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	233,51	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1437	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	1 829,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/1442	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	1 878,89	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1447	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	230,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1448	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	5 685,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2016 R.17.01.06.00	2016	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	8 090,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2016 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	8 090,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2016 R.17.01.06.00	2016	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	404,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2016 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	404,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2016 R.04.01.99.01	2016	R.04.01.99.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	323,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2016 R.04.01.99.01	2021	R.04.01.99.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	323,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2016 R.17.01.06.00	2016	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	16,27	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2016 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	16,27	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
600086615 - 2016 R.07.02.01.01	2016	R.07.02.01.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Aluguer de caixas para transporte de peixe	20,02	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2016 R.07.02.01.01	2021	R.07.02.01.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Aluguer de caixas para transporte de peixe	20,02	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2016 R.17.01.06.00	2016	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	4,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2016 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	4,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1497	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 910,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1524	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	5 161,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1525	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	972,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1526	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	42,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1528	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	181,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1529	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	929,15	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1530	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	831,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, rº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/1558	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	315,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1559	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	576,02	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1560	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	65,33	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1561	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 553,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1562	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	72,81	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1564	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	481,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1565	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	229,95	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1567	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	46,85	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1568	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	14,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1569	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	310,49	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1570	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	58,95	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2016FT/1571	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	973,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1572	2016	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	913,33	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1574	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	4 198,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1576	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	1 115,79	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1577	2016	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	158,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/3	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO, LDA	Congelação e conservação de pescado	38,41	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/4	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO, LDA	Congelação e conservação de pescado	21,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2016FT/1496	2016	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/73	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	135,41	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/74	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	76,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/75	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	20,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/76	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	53,31	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/77	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	101,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/78	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	175,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/82	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	312,69	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/83	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelamento e conservação de pescado	462,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/84	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelamento e conservação de pescado	7,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/86	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/91	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	71,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/92	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	358,62	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/101	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	40,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/104	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	5,73	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/114	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelação e conservação de pescado	155,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/127	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	565,15	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/40	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/176	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/194	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	450,45	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/195	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	259,85	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/197	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	76,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/198	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	86,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/199	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	907,31	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/88	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/103	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €



Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/237	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/242	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/243	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/144	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/270	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	1 532,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/271	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	186,29	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/272	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 562,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/273	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelação e conservação de pescado	66,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/274	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	32,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/277	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelação e conservação de pescado	537,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/278	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	157,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/279	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 375,11	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/288	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi.	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/301	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi.	Venda de gelo	25,62	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/302	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	984,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/304	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi.	Congelamento e conservação de pescado	64,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/305	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi.	Congelamento e conservação de pescado	687,35	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/307	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	18,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/328	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi.	Venda de gelo	12,81	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/332	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi.	Congelamento e conservação de pescado	1 359,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/236	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/258	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/285	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	25,62	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/295	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	29,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/429	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/308	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	25,62	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/310	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	25,62	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/313	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/315	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/320	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/327	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/458	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/336	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	32,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/341	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	29,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/344	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/346	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/348	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/350	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	20,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/355	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	25,99	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/485	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	268,97	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/486	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	34,67	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/487	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	82,93	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/488	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	157,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/489	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	390,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/491	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	143,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/492	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	111,02	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/493	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	10,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/494	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	34,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/496	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	68,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/497	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/498	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	745,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/358	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	62,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/362	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/370	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/374	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, n.º 1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/375	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/524	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/385	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/393	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/395	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/401	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	37,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/402	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	32,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/403	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/408	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/424	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/431	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	120,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/436	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	256,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/437	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/438	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/439	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	201,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/441	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/443	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	204,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/446	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/583	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/589	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	98,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/449	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	219,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/593	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	1 588,73	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/594	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	745,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/595	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	668,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/603	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	409,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/453	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	215,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/454	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	157,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/455	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/459	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/462	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	157,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/621	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO, LDA	Congelação e conservação de pescado	659,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/463	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/465	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/466	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	175,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/468	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/469	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	201,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/471	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	124,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/473	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	226,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/628	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/478	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/495	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	139,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/499	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/500	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/651	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	11,27	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/652	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	40,63	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/503	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	98,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/504	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/659	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	597,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/667	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	851,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/669	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	153,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/731	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 067,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/510	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/512	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	204,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/513	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/514	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	113,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/518	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/681	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	4 594,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/682	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	816,91	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/685	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 765,83	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/687	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	1 133,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/688	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	1 149,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/689	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	69,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/698	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelamento e conservação de pescado	1 210,17	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/699	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	4,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/700	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	35,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/522	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/523	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/525	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/527	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/529	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/530	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/531	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/538	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/539	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	139,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/726	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	225,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/727	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelação e conservação de pescado	20,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/543	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/551	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/556	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/557	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/558	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/559	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	190,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/560	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/561	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/563	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/567	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/569	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	139,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/578	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/763	2017	R.07.01.11.99.99	514012668	Emanuel Azevedo, Unipessoal, Lda.	Venda de gelo	195,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/585	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/588	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	139,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/598	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/599	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	219,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/601	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	142,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/608	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/613	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/615	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/620	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	157,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/623	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	124,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/624	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/631	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/634	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	142,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/635	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	120,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/636	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/637	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/641	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/642	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/645	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	168,36	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/648	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/655	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/665	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/666	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/671	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/672	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/676	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/680	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/684	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/686	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/693	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/695	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/697	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/704	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/707	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/710	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	157,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/711	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/844	2017	R.07.01.11.99.99	514012668	Emanuel Azevedo, Unipessoal, Lda.	Venda de gelo	120,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/713	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/714	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	219,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/716	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/719	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/720	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/722	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/724	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/728	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	76,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/730	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/732	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	76,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/737	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/738	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	201,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/740	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	193,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/741	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/746	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/752	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	120,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/753	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/897	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2 543,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/898	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2 408,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/899	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	831,77	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/900	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	1 437,77	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/901	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	802,99	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/902	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	182,27	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/765	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	76,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/766	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/771	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/773	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/774	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/777	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	60,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/778	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/782	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/790	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/791	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/792	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/939	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	84,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/796	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/797	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/799	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	120,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/813	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	124,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €



Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/955	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/956	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	98,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/965	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/968	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/829	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	168,36	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/834	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	45,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/836	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/990	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/837	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	234,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/840	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1003	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/1006	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1009	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1012	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1014	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	190,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/852	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1015	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/862	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/863	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1020	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO, LDA	Congelamento e conservação de pescado	56,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1023	2017	R.07.02.99.99.99	511226349	AVELINO S.A.VIEIRA-COM.P.M.UNI	Congelamento e conservação de pescado	6,11	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1024	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, n.º1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/874	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Verda de gelo	201,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/885	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Verda de gelo	84,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1031	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Verda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1035	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Verda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/894	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Verda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1037	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Verda de gelo	150,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1040	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1041	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	142,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1042	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	76,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/913	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	135,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/916	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/1054	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/925	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	0,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/926	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1056	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1060	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1061	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	102,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1062	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	84,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/932	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1063	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1065	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1070	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/1071	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Ver da de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1072	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Ver da de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1076	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Ver da de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/945	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Ver da de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1079	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	95,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1084	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	60,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1087	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1090	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1093	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1096	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1097	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	230,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, n.º 1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/1098	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1099	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/954	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/962	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1100	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1102	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	102,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1103	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/967	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/969	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/970	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/972	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/1104	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1105	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/975	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/976	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	114,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1107	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1109	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	98,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/981	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/983	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	175,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1113	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1114	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	157,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1118	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	157,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/1127	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	215,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1130	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	168,36	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1133	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	201,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1134	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1149	2017	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1173	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2 188,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1218	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1222	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 210,17	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1223	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	536,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1227	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	2 099,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1228	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	2 354,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/1229	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	1 434,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1231	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelamento e conservação de pescado	1 677,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1233	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelamento e conservação de pescado	661,89	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1234	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	470,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1235	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	188,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1236	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	62,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1239	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	984,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1240	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 501,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1242	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 509,43	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1248	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	882,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1249	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	3 450,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/1251	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	786,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1254	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelação e conservação de pescado	36,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1255	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	32,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1256	2017	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	71,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1257	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	153,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1261	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1266	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1137	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	161,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1151	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1165	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1179	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	150,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/1205	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1209	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1225	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	237,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1241	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1246	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1276	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	90,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1280	2017	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1284	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1290	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1293	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1428	2017	R.07.01.11.99.99	514012668	Emanuel Azevedo, Unipessoal, Lda.	Venda de gelo	120,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/1430	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	84,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1309	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1327	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1332	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1355	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1365	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1468	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2 041,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1470	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	6 660,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1471	2017	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 903,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1379	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1478	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	223,83	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2017FT/1479	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelação e conservação de pescado	373,89	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1482	2017	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelação e conservação de pescado	207,01	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1484	2017	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO, LDA	Congelação e conservação de pescado	17,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1384	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2017 R.17.01.06.00	2017	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	1 741,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2017 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	1 741,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2017 R.17.01.06.00	2017	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	87,07	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2017 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	87,07	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2017 R.04.01.99.01	2017	R.04.01.99.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	69,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2017 R.04.01.99.01	2021	R.04.01.99.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	69,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2017 R.17.01.06.00	2017	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	3,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
600086615 - 2017 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	3,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2017 R.07.02.01.01	2017	R.07.02.01.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Aluguer de caixas para transporte de peixe	5,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2017 R.07.02.01.01	2021	R.07.02.01.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Aluguer de caixas para transporte de peixe	5,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2017 R.17.01.06.00	2017	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	1,33	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2017 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	1,33	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1404	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1508	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	66,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1418	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1435	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1443	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1483	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	47,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/31	2018	R.07.01.11.99.99	514012668	Emanuel Azevedo, Unipessoal, Lda.	Venda de gelo	150,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/33	2018	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	59,01	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/34	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	84,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/35	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	2 389,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/36	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	1 186,13	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2017FT/1521	2017	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/45	2018	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	4,79	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/62	2018	R.07.01.11.99.99	514012668	Emanuel Azevedo, Unipessoal, Lda.	Venda de gelo	105,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/63	2018	R.07.01.11.99.99	514012668	Emanuel Azevedo, Unipessoal, Lda.	Venda de gelo	15,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/64	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	4 453,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/65	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 461,61	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/68	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	2 654,49	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/69	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	1 053,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/72	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/80	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	1 475,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/82	2018	R.07.02.99.99.99	510085334	SÓPESCADO,LDA	Congelamento e conservação de pescado	2,63	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/83	2018	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	96,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/84	2018	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	9,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/86	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/52	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/150	2018	R.07.01.11.99.99	513815287	SALFRESCO UNIPessoal LDA	Venda de gelo	9,15	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/99	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/168	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/102	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/134	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/135	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/225	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	27,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/140	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	60,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/148	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/157	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/165	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/166	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/262	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/264	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/265	2018	R.07.01.11.99.99	124318096	JOAO MANUEL ALVES NUNES	Venda de gelo	36,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/167	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/270	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/271	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/272	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/276	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/175	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/281	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/184	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	76,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/288	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	3 204,79	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/290	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 281,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/292	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	4 657,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/189	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/296	2018	R.07.02.99.99.99	513815287	SALFRESCO UNIPESSOAL LDA	Congelação e conservação de pescado	176,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/297	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	3 214,33	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/298	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	1 285,73	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/301	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	2 270,62	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/302	2018	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	515,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/303	2018	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	206,37	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/308	2018	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	5,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/192	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/314	2018	R.07.01.11.99.99	514012668	Emanuel Azevedo, Unipessoal, Lda,	Venda de gelo	120,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/207	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	29,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/329	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	102,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/330	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	90,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/220	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	29,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/332	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/223	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	29,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/226	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/340	2018	R.07.01.11.99.99	514012668	Emanuel Azevedo, Unipessoal, Lda,	Venda de gelo	18,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/230	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	40,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/237	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/359	2018	R.07.01.11.99.99	510773702	L.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	10,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/244	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/250	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/253	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	95,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/254	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	175,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/256	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/259	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/260	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/261	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/278	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/279	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/289	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/291	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Venda de gelo	98,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/294	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/312	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/431	2018	R.07.01.11.99.99	514012668	Emanuel Azevedo, Unipessoal, Lda	Venda de gelo	135,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/435	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	135,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/320	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/323	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/460	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Venda de gelo	106,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/334	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/337	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/341	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/346	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	36,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/347	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/348	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/349	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/358	2018	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	10,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/360	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	175,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/362	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/366	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	139,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/368	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	241,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/370	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/377	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/379	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/381	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/385	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/387	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/526	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/388	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/392	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	161,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/395	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/396	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/399	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/407	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/409	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/412	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/413	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/414	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/415	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/418	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/420	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	84,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/421	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/424	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	95,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/428	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Venda de gelo	263,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/432	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/436	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	95,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/439	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/441	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	190,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/442	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/445	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/446	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	226,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/464	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/597	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/470	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	102,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/476	2018	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/478	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	230,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/480	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/483	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	175,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/487	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/620	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	84,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/504	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/507	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/508	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	10,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/510	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/513	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/516	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	219,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/532	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	135,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/537	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	219,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/539	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/541	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/542	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	168,36	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/546	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/552	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	120,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/554	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	292,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/563	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	190,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/567	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/568	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	18,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/573	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	120,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/577	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	139,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/580	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	139,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/583	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/592	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/598	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	95,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/599	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	124,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/746	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 989,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/602	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	201,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/612	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/622	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, n.º 1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/625	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/628	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/635	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	51,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/788	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/791	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	98,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/653	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/663	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/669	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	212,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/821	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/823	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	204,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/825	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/679	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	175,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/830	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/834	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/694	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/837	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	174,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/704	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/706	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/719	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	98,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/843	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	234,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/732	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	248,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/845	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	219,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/744	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	197,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/753	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	76,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/761	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/848	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	193,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/854	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/858	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/769	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	201,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/780	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/875	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	208,62	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/878	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/799	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	142,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/892	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/893	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/896	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/899	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/807	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	190,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/812	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	179,34	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/815	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/816	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	84,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/817	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	212,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
507801164 - 2018 R.17.01.06.00	2018	R.17.01.06.00.00	507801164	Jaca Madura Unipessoal	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	115,03	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
507801164 - 2018 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	507801164	Jaca Madura Unipessoal	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	115,03	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
511158955 - 2018 R.17.01.06.00	2018	R.17.01.06.00.00	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	260,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511158955 - 2018 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	260,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/909	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	805,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/910	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	4 919,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/915	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/916	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	226,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/918	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	274,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/921	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	175,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/923	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	201,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/926	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	168,36	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1003	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/1022	2018	R.07.02.99.99.99	513815287	SALFRESCO UNIPessoal LDA	Congelamento e conservação de pescado	200,89	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1023	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	146,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1025	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	723,73	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1026	2018	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	173,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1028	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	3 221,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1029	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	1 288,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1030	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	266,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1032	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	1 532,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1033	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	138,79	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1037	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	3 511,43	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1041	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	8 687,01	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/1049	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	6 186,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1050	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	1 390,41	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1056	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	133,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1063	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	124,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/938	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	135,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1084	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	73,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/944	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	201,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/948	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1091	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1095	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/957	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	106,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/959	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	106,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/975	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1108	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1110	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/980	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1115	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a sol citar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/986	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1141	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	219,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1143	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1009	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1150	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	102,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/1017	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1019	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	183,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1151	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	230,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1031	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1167	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	201,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1043	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1060	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1178	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	120,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1073	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	131,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1182	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	128,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1190	2018	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	10,98	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/1196	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	91,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1198	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	190,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1077	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1082	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	168,36	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1208	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	54,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1211	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	109,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1220	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	157,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1223	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	146,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1226	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	230,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1242	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	201,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1250	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação da pescada	797,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2018FT/1252	2018	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	678,34	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1254	2018	R.07.02.99.99.99	513815287	SALFRESCO UNIPessoal LDA	Congelamento e conservação de pescado	324,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1258	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	245,22	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1259	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	338,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1276	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	164,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1291	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	95,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2018 R.17.01.06.00	2018	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	4 591,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2018 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	4 591,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2018 R.17.01.06.00	2018	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	229,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2018 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	229,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2018 R.04.01.99.01	2018	R.04.01.99.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	183,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
600086615 - 2018 R.04.01.99.01	2021	R.04.01.99.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	183,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2018 R.17.01.06.00	2018	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	9,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2018 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	9,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2018 R.07.02.01.01	2018	R.07.02.01.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Aluguer de caixas para transporte de peixe	11,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2018 R.07.02.01.01	2021	R.07.02.01.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Aluguer de caixas para transporte de peixe	11,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2018 R.17.01.06.00	2018	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	2,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
600086615 - 2018 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	2,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511049242 - 2018 R.17.01.06.00	2018	R.17.01.06.00.00	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	29 408,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511049242 - 2018 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	29 408,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511158955 - 2018 R.17.01.06.00	2018	R.17.01.06.00.00	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	53 570,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.
511158955 - 2018 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	53 570,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
510773702 - 2018 R.17.01.06.00	2018	R.17.01.06.00.00	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	54,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
510773702 - 2018 R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	54,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1307	2018	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	61,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1318	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	161,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1335	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	139,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1338	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	756,79	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1339	2018	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	158,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1342	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	80,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1350	2018	R.07.02.99.99.99	513815287	SALFRESCO UNIPessoal LDA	Congelamento e conservação de pescado	29,57	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1351	2018	R.07.02.99.99.99	513815287	SALFRESCO UNIPessoal LDA	Congelamento e conservação de pescado	358,31	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2018FT/1355	2018	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	90,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/24	2019	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Ver da de gelo	161,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/30	2019	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Ver da de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/33	2019	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/35	2019	R.07.01.11.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Venda de gelo	139,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/56	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelação e conservação de pescado	5 118,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/57	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelação e conservação de pescado	36,31	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/59	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelação e conservação de pescado	26,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/64	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	185,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/66	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	386,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/67	2019	R.07.02.99.99.99	513815287	SALFRESCO UNIPESOAAL LDA	Congelação e conservação de pescado	191,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/72	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	717,95	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMIR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/75	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 423,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/88	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	12 665,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/89	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	5 066,19	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/91	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	11 643,14	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/93	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	15 282,91	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/95	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2 067,75	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/96	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 411,68	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/97	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	89,83	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/98	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	2 537,19	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/99	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	9 019,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/100	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	12 633,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/101	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	10 824,99	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/102	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	66,19	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/103	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	148,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/104	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	76,13	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/105	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	1 432,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/106	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	1 017,49	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/107	2019	R.07.02.99.99.99	513815287	SALFRESCO UNIPessoal LDA	Congelação e conservação de pescado	42,57	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/119	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	137,37	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/120	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 534,11	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/121	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	555,73	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/122	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	3 733,78	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/124	2019	R.07.02.99.99.99	513815287	SALFRESCO UNIPessoal LDA	Congelação e conservação de pescado	201,81	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/125	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	1 713,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/126	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	296,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/127	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	976,97	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/160	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	322,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/162	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	806,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 - R.17.01.06.00	2019	R.17.01.06.00.00	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	32 690,19	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
511049242 - R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	32 690,19	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
510773702 - R.17.01.06.00	2019	R.17.01.06.00.00	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	3 015,27	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
510773702 - R.17.01.06.00	2021	R.17.01.06.00.00	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	3 015,27	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600036615 - R.17.01.06.00.00	2019	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	89,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
600086615 - R.17.01.06.00.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	89,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - R.17.01.06.00.00	2019	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	4,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - R.17.01.06.00.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	4,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - R.04.01.99.01	2019	R.04.01.99.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	3,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - R.04.01.99.01	2021	R.04.01.99.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Taxas de serviços da 1ª venda cobrada aos comerciantes	3,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - R.17.01.06.00.00	2019	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	0,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - R.17.01.06.00.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	0,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - R.07.02.01.01	2019	R.07.02.01.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Aluguer de caixas para transporte de peixe	0,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - R.07.02.01.01	2021	R.07.02.01.01.99	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Aluguer de caixas para transporte de peixe	0,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - R.17.01.06.00.00	2019	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	0,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
600086615 - R.17.01.06.00.00	2021	R.17.01.06.00.00	600086615	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	0,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMAR, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
513980660 - R.17.01.06.00.00	2019	R.17.01.06.00.00	513980660	FANTASTICASCADE - LDA. (COMERCIANT	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	1 319,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
513980660 - R.17.01.06.00.00	2021	R.17.01.06.00.00	513980660	FANTASTICASCADE - LDA. (COMERCIANT	Valor Bruto do Pescado IVA do Pescado IVA da Taxa de Comprador	1 319,38	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/134	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	796,01	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/135	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 273,37	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/166	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	78,05	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/167	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	53,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/169	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	247,29	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/137	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	117,12	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/138	2019	R.07.02.99.99.99	513815287	SALFRESCO UNIPessoal LDA	Congelamento e conservação de pescado	835,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/139	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	308,17	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/141	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	395,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/142	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 582,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/143	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	244,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/144	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	252,34	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/170	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	66,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/171	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	455,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/174	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	50,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/175	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	19,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/177	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	8,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/178	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	32,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/182	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	131,87	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/183	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	134,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/184	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	37,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/185	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	9,52	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/186	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	748,49	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/187	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	7,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/148	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	831,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/149	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 525,62	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/150	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	665,69	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/188	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	42,29	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/189	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	616,95	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/195	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelação e conservação de pescado	205,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/199	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	23,64	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/200	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelação e conservação de pescado	24,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/201	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	540,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/203	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	9,70	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/204	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelação e conservação de pescado	245,37	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/205	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	27,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/207	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	463,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/209	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	66,61	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/211	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelação e conservação de pescado	104,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/213	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelação e conservação de pescado	79,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/214	2019	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	153,72	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/218	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	65,67	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/220	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	678,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/222	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	5,29	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/223	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	0,03	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/224	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	60,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/225	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	10,13	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/226	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	147,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/227	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	194,53	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/154	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	879,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/155	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	1 154,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/156	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	189,63	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/157	2019	R.07.02.99.99.99	513815287	SALFRESCO UNIPESSOAL LDA	Congelação e conservação de pescado	464,82	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, rº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/158	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	1 135,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/229	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	3,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/230	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	23,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/231	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	4,17	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/232	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	85,40	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/233	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	16,62	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/235	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	21,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/237	2019	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	43,92	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/239	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	117,33	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/240	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	2,05	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/244	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	4,03	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/246	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelação e conservação de pescado	41,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/247	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	254,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/248	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelação e conservação de pescado	11,02	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/249	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	35,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/250	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	92,57	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/173	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	276,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/255	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	24,31	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/256	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	77,62	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/259	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	24,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/179	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	26,77	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/180	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	759,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/264	2019	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	58,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/266	2019	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	150,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/269	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	342,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/270	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	12,47	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/271	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	1,94	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/273	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	113,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/274	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	0,89	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/275	2019	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	29,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/277	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	66,15	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/278	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	57,04	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/279	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelação e conservação de pescado	57,95	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/282	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	1,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/283	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	143,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/284	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	264,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/197	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	200,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/286	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	4,51	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/287	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	25,44	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/288	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	42,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/289	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	5,01	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/290	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	33,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/291	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	3,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/293	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	4,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/294	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	16,67	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/295	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	22,69	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/297	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	5,43	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/300	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	34,31	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/301	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	19,89	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/302	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	1,61	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/298	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	35,93	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/309	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1,43	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/313	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	16,07	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/314	2019	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	29,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/322	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	59,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/326	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	117,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/328	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	11,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/333	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	102,10	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/337	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	95,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/338	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	25,99	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/343	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Lda	Congelamento e conservação de pescado	35,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/347	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	77,81	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/348	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	46,73	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/354	2019	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Venda de gelo	29,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/362	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	57,58	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/364	2019	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Indústria, Lda	Venda de gelo	21,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/378	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	42,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/380	2019	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	69,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/392	2019	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	36,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/402	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	14,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/414	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Lda	Congelamento e conservação de pescado	8,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/418	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	41,59	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/425	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	35,29	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/426	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	55,27	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/437	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	451,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/441	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	81,37	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/444	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	133,69	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/446	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	9,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/447	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	47,06	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/451	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	320,42	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/452	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	36,17	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/454	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	105,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/456	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	128,86	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/353	2019	R.07.01.11.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Venda de gelo	87,84	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/472	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	50,29	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/474	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	7,80	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/477	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	71,89	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/484	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prodi	Congelamento e conservação de pescado	58,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/491	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	14,01	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/496	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld	Congelamento e conservação de pescado	319,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/501	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	10,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/527	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	I.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	32,99	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/428	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	922,87	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/429	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	98,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/430	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 653,71	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/534	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	246,29	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/433	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	528,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/435	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	151,89	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/549	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	155,46	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/550	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservacao de pescado	60,51	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/562	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservacao de pescado	31,85	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/563	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservacao de pescado	327,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/567	2019	R.07.01.11.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Venda de gelo	65,88	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/569	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservacao de pescado	289,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/573	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservacao de pescado	95,13	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/576	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservacao de pescado	613,81	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/579	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservacao de pescado	330,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/580	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservacao de pescado	43,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/581	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservacao de pescado	26,21	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/582	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservacao de pescado	7,20	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 25º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/584	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	172,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/590	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	107,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/593	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	1 244,67	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/604	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	154,60	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/503	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	176,93	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/512	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	374,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/513	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	495,87	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/514	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	29,43	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/515	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	579,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/609	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	384,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/610	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	42,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.



Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, n.º 1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/617	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	328,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/618	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	633,49	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/619	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	62,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/621	2019	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	8,63	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/623	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	236,91	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/627	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	38,49	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/628	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	70,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/640	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	541,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/644	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	6,55	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/648	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelamento e conservação de pescado	253,61	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/652	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	104,74	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/654	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	11,18	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/655	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	56,43	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/657	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	93,39	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/660	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	322,08	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/661	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	177,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/663	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	241,79	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/676	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	314,09	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/683	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	195,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/612	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	2 432,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/614	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod	Congelamento e conservação de pescado	1 479,89	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/687	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S	Congelamento e conservação de pescado	219,75	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MR e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/688	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	832,69	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/690	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	840,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/695	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	149,51	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/700	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	96,11	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/703	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	11,79	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/631	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Produ	Congelação e conservação de pescado	1 023,16	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/633	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	452,01	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/634	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	914,76	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/726	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	181,02	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/728	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	491,48	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/731	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelação e conservação de pescado	62,28	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/732	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Corgelação e conservação de pescado	30,50	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/733	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Corgelação e conservação de pescado	172,51	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/734	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Corgelação e conservação de pescado	10,26	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/740	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Corgelação e conservação de pescado	107,30	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/742	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Corgelação e conservação de pescado	6,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/748	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Corgelação e conservação de pescado	1,43	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/753	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Corgelação e conservação de pescado	13,32	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/765	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld	Corgelação e conservação de pescado	324,96	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/767	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld	Corgelação e conservação de pescado	530,36	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/768	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld	Congelação e conservação de pescado	6,56	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/715	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelação e conservação de pescado	241,93	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional nº. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2019FT/770	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	lhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld	Congelamento e conservação de pescado	178,03	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/772	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	lhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld	Congelamento e conservação de pescado	153,23	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/774	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	155,25	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/779	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	lhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld	Congelamento e conservação de pescado	5,54	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/780	2019	R.07.02.99.99.99	511158955	FRIATUM - Comércio e Indústria de Prod.	Congelamento e conservação de pescado	10,03	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/783	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	lhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld	Congelamento e conservação de pescado	11,90	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/784	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	lhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld	Congelamento e conservação de pescado	13,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/788	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	lhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld	Congelamento e conservação de pescado	1,24	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/790	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	lhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld	Congelamento e conservação de pescado	86,35	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/791	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	lhapeixe - Sociedade de Peixe da Ilha, Ld	Congelamento e conservação de pescado	11,66	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2019FT/754	2019	R.07.02.99.99.99	511049242	Ilha Peixe - Sociedade de Peixe da Ilha, S.	Congelamento e conservação de pescado	548,36	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º. 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...)", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRMar, ofício n.º 2023/155 de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.

Declaração de recebimentos em atraso existentes em 31/12/2022 (art. 15º, nº1, b, da Lei n.º 22/2015, de 17 março)

Valores em €

Identificação do documento	Ano de constituição da dívida	Classificação Económica	Cliente/Devedor		Descrição	Montante	Sanções aplicáveis pelo atraso no pagamento
			NIF	Designação			
EFF2020FT/30	2020	R.07.01.11.99.99	514012668	Emanuel Azevedo, Unipessoal, Lda.	Venda de gelo	150,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2020FT/31	2020	R.07.01.11.99.99	514012668	Emanuel Azevedo, Unipessoal, Lda.	Venda de gelo	120,00	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
EFF2020FT/60	2020	R.07.02.99.99.99	510773702	J.N.A. - Industria, Lda	Congelamento e conservação de pescado	1 310,65	Por força do disposto no n.º 3 do Artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2022/M de 30 de dezembro, "consideram-se extintas as dívidas vencidas à data da entrada em vigor do presente diploma, decorrente de pagamentos devidos e não efetuados respeitantes a taxas e preços dos serviços prestados ou venda de bens (...) ", cuja entrada em vigor teve início no dia 01/01/2023. Remetido ao Gabinete da SRM de 18/01/2023, requerendo o envio à SRF de ofício a solicitar o registo da extinção das dívidas constantes do MRA e consequentemente no IGEST.
SRMP2021FT/29	2021	R.08.01.99.99.99	165979747	António Justino Ferreira	Dívida de electricidade no âmbito do contrato de concessão do Entrepósito Frigorífico de Câmara de Lobos	117 630,18	Por Auditoria do Tribunal de Contas da Administração Regional Direta, Relatório n.º 3/2016-F5/SRMTC "Auditoria ao Controlo das Receitas das Concessões da Auditoria de seguimento de acordo com o Relatório do TC n.º 11/2019-F5/SRMTC. Em 25 de janeiro de 2020, foi decretada a insolvência do concessionário. Registo de dívida e respetiva imparidade a 25/03/2021. Reconhecimento do tribunal a 20/06/2021 - Processo: 225/20.2T8FNC-D - Sentença - Julga procedente a ação de verificação ulterior de créditos instaurada pela Região Autónoma da Madeira no âmbito da insolvência do António Justino Ferreira e, em consequência, reconhece integralmente o crédito reclamado relativo à dívida emergente dos consumos relativos a electricidade inerentes ao objeto da concessão foram, indevidamente suportados pela Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Pescas, entre abril de 2004 e agosto de 2007.